



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO –
PIBEX**

EDITAL – nº 01/2015

1. DA APRESENTAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação de propostas de Programas e Projetos de Extensão e seleção de estudantes dos cursos superiores (tecnológicos, licenciaturas e bacharelados) e técnicos como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX no âmbito do IFPE. As bolsas terão vigência no período de janeiro a dezembro de 2016, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para estudantes de cursos superiores, e de R\$ 300,00 (trezentos reais), para os estudantes de cursos técnicos, nos termos definidos no presente Edital.

A atual Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco se fundamenta no conceito de Extensão como atividade acadêmica articulada ao Ensino e à Pesquisa e visa atender às demandas sociais existentes, buscando intercâmbio e parcerias, nas diversas áreas temáticas que atualmente se constituem como prioridades estratégicas nacionais, regionais e locais para a Extensão e, assim, contribuir com a qualificação de suas atividades para a formação cidadã e para o Desenvolvimento Social do Nordeste do Brasil.

A Extensão é compreendida como o espaço em que os Institutos Federais promovem a articulação entre o saber fazer acadêmico e a realidade socioeconômica e cultural da região onde estão inseridos. Educação, Ciência e Tecnologia devem se

articular de forma a priorizar o local e o regional, possibilitando, assim, a oxigenação necessária à vida acadêmica.

As instituições de ensino se deparam, a todo momento, com demandas sociais que impõem um diálogo permanente e isso deve implicar no cotidiano da Instituição, envolvendo, necessariamente, ações relacionadas à democratização das informações (que podem ser traduzidas em ações como cursos, eventos, etc.) ao desenvolvimento social e tecnológico (que pressupõe pesquisa, prestação de serviços, projetos tecnológicos) e à melhoria da qualidade de vida da população (ações voltadas ao desenvolvimento social da comunidade e à área cultural), com foco, prioritariamente, nos setores da população excluídos dos bens sociais e que estão à margem dos processos produtivos.

Tendo como referência o princípio da indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, a relação que a Extensão estabelece com o Ensino e a Pesquisa é dinâmica e potencializadora, na medida em que propõe transformações no processo pedagógico e contribui na compreensão das diferentes realidades sociais, transformando professores e estudantes em sujeitos do ato de ensinar e aprender, levando à produção e à socialização do saber acadêmico com vistas à melhoria da qualidade de vida da população.

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão tem por objetivo contribuir para a implementação e o fortalecimento de Programas e Projetos, os quais, além de influírem na formação do estudante nos diferentes níveis de ensino do IFPE, promovem melhorias nas diferentes esferas sociais, oportunizando o desenvolvimento de sua função social.

Para os fins deste Edital, considera-se:

Programa como um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

Projeto como um conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um programa (forma preferencial) ou ser registrado como projeto não vinculado a um programa (projeto isolado).

Bolsa de Extensão como o auxílio financeiro dispensado a um programa ou a um projeto de extensão (vinculado ou não a Programa), pago a estudante(s) para desempenhar atividades vinculadas ao programa ou projeto escolhido.

2. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFPE tem por objetivos:

- I. Propiciar condições para que a comunidade acadêmica (estudantes e servidores - docentes e técnico-administrativos de nível superior) do IFPE desenvolvam programas e projetos, preferencialmente, integrados ao ensino e à pesquisa, com foco nas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão e nas áreas programáticas definidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- II. Apoiar, através da concessão de bolsas de extensão, o desenvolvimento de programas e projetos (vinculados ou não a Programas) em consonância com a Política de Extensão do Instituto;
- III. Apoiar ações que contribuam para a inclusão social e para o desenvolvimento local e/ou regional, integradas às administrações públicas, em suas várias instâncias, e às entidades da sociedade civil, permitindo a interação sistematizada do Instituto com a comunidade em geral e com os setores produtivos em particular;
- IV. Proporcionar ao discente a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade, da integração com a comunidade e do pleno exercício da cidadania;
- V. Estimular a participação dos estudantes do IFPE em ações de Extensão a fim de proporcionar oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social bem como oferecer mecanismos para o conhecimento metodológico das ações de extensão, sob orientação do coordenador do programa e/ou projeto, visando à vivência de novas práticas formativas;
- VI. Estimular a publicação do conhecimento produzido no período de inserção no programa e/ou projeto através da participação em eventos e publicações científicas.

3. ÁREAS PROGRAMÁTICAS E TEMAS

A proposta deverá contemplar uma das áreas programáticas estabelecidas pela PROEXT, de acordo com as temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão - PNE, conforme quadro a seguir:

Áreas programáticas propostas pela PROEXT/IFPE	Áreas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão
Cultura, Cidadania e Esporte	Desenvolvimento de cultura; difusão e preservação cultural; cultura de paz; Cultura e memória social (Preservação, recuperação e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico; proteção do folclore, do artesanato e das tradições culturais nacionais); Produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas (Produção e difusão cultural e artística de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes plásticas); Produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo (Produção e difusão cultural e artística em fotografia, cinema e vídeo); Produção cultural e artística na área de música e dança (Produção e difusão cultural e artística em música e dança); Produção teatral e circense (Produção e difusão cultural e artística como atividade teatral ou circense); Esporte, lazer e saúde (Desenvolvimento de projetos de integração do esporte e da atividade física com atenção à saúde; Treinamento de atletas).
Saúde e Meio Ambiente	Saúde; Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo pessoas ou grupos de pessoas caracterizadas por necessidades especiais ou com fatores de risco comum - diabete, hipertensão,

	<p>deficiência visual, deficiência auditiva, disfunção motora, disfunção respiratória, dentre outras; Atenção integral à mulher; Atenção integral à criança; Atenção integral à saúde de adultos; Atenção integral à terceira idade; Atenção integral ao adolescente e ao Desenvolvimento de sistemas de saúde (Estudos e pesquisas, assessoria, consultoria e desenvolvimento de programas e projetos visando à implantação e à implementação de sistemas regionais e locais de saúde; desenvolvimento de programas especiais para o sistema de saúde.); Saúde da família; Saúde e segurança no trabalho (Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção, educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo, ambientes de trabalho e trabalhadores urbanos e rurais); Meio Ambiente; Desenvolvimento urbano (estudos, pesquisas, capacitação, treinamento e desenvolvimento de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de meio ambiente, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas); Educação ambiental (Turismo ecológico, educação ambiental no meio urbano e/ou no meio rural, cidadania e meio ambiente, redução da poluição do ar, águas e solo, seleção, coleta seletiva e reciclagem de lixo, meio ambiente e qualidade de vida); Gestão de recursos naturais (Desenvolvimento integrado tendo como base práticas sustentáveis); Sistemas integrados para bacias regionais (Ações interdisciplinares de intervenção sistematizada e regionalizada em bacias regionais).</p>
Educação e Formação continuada	Formação continuada de professores da rede pública

	<p>de ensino; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores públicos; produção e difusão de material educativo; Educação continuada (Processos de qualificação profissional - educação continuada/educação permanente - de caráter sequencial e planejada a médio e longo prazo, articulada ao processo de trabalho do profissional); Educação especial (Desenvolvimento de metodologias de atuação individual e coletiva e processos de educação a grupos ou pessoas com necessidades especiais - deficiência visual, auditiva, física, mental, portadores de deficiências múltiplas, portadores de condutas típicas, portadores de altas habilidades, etc); Educação profissional (Aprendizagem profissional, qualificação profissional, ensino técnico, ensino profissional).</p>
Comunicação e Direitos Humanos	<p>Comunicação, Mídia Comunitária (interação com organizações da comunidade para produção e difusão de boletins, programas de rádio, programas de TV, mídia impressa, etc.; Assessoria para implementação de veículos comunitários de comunicação); Comunicação escrita e eletrônica (ações educativas a distância, de disseminação da informação e de pesquisa, utilizando veículos de comunicação escrita e eletrônica); Produção e difusão de material educativo (produção de livros, cadernos, cartilhas, boletins, <i>folders</i>, vídeos, filmes, fitas cassete, CDs, artigos em periódicos, etc, de apoio às atividades de Extensão); direitos humanos e justiça; Assistência jurídica (assistência jurídica a pessoas, instituições e organizações); Direitos de grupos sociais (questões de gênero, etnia e inclusão social de grupos sociais); Organizações populares (apoio à formação e</p>

	desenvolvimento de comitês, associações, organizações sociais, cooperativas populares e sindicatos, dentre outros); Questões agrárias.
Tecnologia e Trabalho	Tecnologia; Inovação tecnológica (gestão de qualidade, administração de projetos tecnológicos, viabilidades técnica, financeira e econômica); Polos tecnológicos (novos negócios de base científica e técnica; incubadora de empresa de base tecnológica; desenvolvimento e difusão de tecnologias; cooperação universidade/empresa); Empreendedorismo (empresas juniores.); Transferência de tecnologias apropriadas; Direitos de propriedade e patentes; Ciência e tecnologia; Difusão e divulgação das ciências; Trabalho; Educação profissional (aprendizagem profissional, qualificação profissional, ensino técnico, ensino profissional); Organizações populares para o trabalho (apoio à formação de organizações populares para o trabalho); Turismo e oportunidades de trabalho (turismo rural, turismo ecológico, turismo cultural e de lazer); Reforma agrária e trabalho rural; Trabalho e inclusão social; Cooperativas populares e questão agrária.

As ações propostas devem, na medida do possível, promover o desenvolvimento local/regional e destinar atenção a grupos vulneráveis (idosos, portadores de necessidades especiais, negros, índios, crianças, mulheres, etc.), bem como fomentar a qualificação de recursos humanos e de lideranças de movimentos sociais que possam vir a ser multiplicadores da ação.

4. DIRETRIZES GERAIS

O Projeto proposto deverá atender às seguintes condições:

4.1. Ser apresentado por professor ou técnico-administrativo com nível superior, vinculado ao quadro ativo ou aposentado do IFPE;

4.2. Cada coordenador poderá submeter apenas 01 (um) programa ou projeto, com solicitação de, no máximo, 02 (duas) bolsas.

4.3. A inscrição das propostas será feita mediante o preenchimento e o envio à PROEXT, após a anuência da Direção Geral e da Direção/Coordenação de Extensão do *Campus*:

4.3.1 Da versão digitalizada do Cadastro de Inscrição Individual (Anexo III) e Modelo de Proposta de Programa/Projeto (Anexo V), disponíveis no site: <http://www.reitoria.ifpe.edu.br/proext> e enviadas para o endereço eletrônico pibex@reitoria.ifpe.edu.br até a data especificada no item 5 deste Edital;

4.3.2 Da documentação complementar impressa, abaixo relacionada, remetida através da Direção/Coordenação de Extensão de cada *campus* de vinculação do proponente, respeitando seus respectivos horários de funcionamento. Caberá a esses setores enviar a documentação à PROEXT:

- I. Cadastro de Inscrição Individual (Anexo III), devidamente assinado;
- II. Caracterização da Ação (Anexo I);
- III. Modelo de Proposta de Programa/Projeto (Anexo V);
- IV. Termo de compromisso do bolsista (Anexo VI);
- V. Termo de compromisso do coordenador/orientador (Anexo VII).
- VI. Termo de Responsabilidade (Anexo VIII), assinado pelo Responsável Legal, no caso de estudante menor de idade;
- VII. Termo de adesão do Programa/Projeto pela entidade ou comunidade selecionada, caso necessário (Anexo IX).
- VIII. Cópias reprográficas dos documentos de Identidade e CPF do Coordenador;
- IX. Currículo *lattes* do orientador, dos membros da equipe e do(s) candidato(s);
- X. Cópias reprográficas dos documentos de Identidade, CPF e histórico escolar, atualizados, do candidato à bolsa;
- XI. Comprovante de que o(a) estudante candidato(a) encontra-se regularmente matriculado no IFPE, no período de vigência da bolsa (comprovação semestral).

4.4. Os documentos que compõem o processo deverão ser entregues, na Direção/Coordenação de Extensão do *Campus*, em um envelope lacrado, com a ficha de inscrição constante no Edital, colada na parte frontal. O requerente receberá, no ato da entrega, um protocolo assinado pelo responsável pelo recebimento.

4.5. O não-cumprimento das exigências e limites estabelecidos no presente Edital acarretará o cancelamento automático da inscrição.

5. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado na tabela a seguir.

Atividades	Período
Divulgação do Edital	02 de outubro de 2015
Entrega das propostas dos Programas e Projetos de extensão nas Direções/Coordenações de Extensão dos <i>Campi</i>	12 de outubro a 10 de novembro de 2015
Entrega das propostas dos Programas/Projetos de extensão pelas Direções/Coordenações de Extensão dos <i>Campi</i> à PROEXT	13 de novembro de 2015
Avaliação das propostas dos Programas/Projetos de extensão	16 de novembro a 04 de dezembro de 2015
Divulgação dos resultados parciais	07 de dezembro de 2015
Interposição de recursos	08 e 09 de dezembro de 2015
Divulgação final dos resultados	10 de dezembro de 2015
Início das atividades da Bolsa de extensão	01 de fevereiro de 2016
Período de abertura de contas bancárias e sua comunicação aos respectivos <i>Campi</i>	10 a 11 de fevereiro de 2016
Apresentação do relatório parcial e participação na Mostra de Extensão.	Junho de 2016
Apresentação dos resultados da pesquisa na Jornada de Extensão/Enext e entrega	Dezembro de 2016

do artigo científico para submissão à revista de extensão.

6. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS E ORIENTADORES DE PROGRAMAS/PROJETOS

Serão oferecidas 279 (duzentas e setenta e nove) bolsas para estudantes, que serão custeadas com orçamento próprio de cada *Campus*, distribuídas em duas modalidades:

- Modalidade A, no valor de R\$ 400,00 reais para os cursos de graduação.
- Modalidade B, no valor de R\$ 300,00 reais para os cursos técnicos.

As bolsas para estudantes serão oferecidas, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	Nº DE BOLSAS OFERTADAS	
	MODALIDADE A	MODALIDADE B
Abreu e Lima	-	-
Afogados da Ingazeira	-	25
Barreiros	12	18
Belo Jardim	08	10
Cabo de Santo Agostinho	-	10
Caruaru	10	10
EAD	05	05
Garanhuns	-	20
Igarassu	-	03
Ipojuca	06	16
Jaboatão dos Guararapes	-	06
Olinda	-	08
Palmares	-	10
Paulista	-	08
Pesqueira	14	08
Recife	15	10

Vitória de Santo Antão	18	24
Total de bolsas	88	191

6.1 As bolsas de Extensão terão vigência de 11 (onze) meses, com o início previsto para fevereiro/2016 e término em dezembro/2016.

6.2 A seleção dos estudantes candidatos a uma bolsa de Extensão em Programa/Projeto Institucional dar-se-á através do envio de ficha de inscrição e documentação pertinente ao estudante (Termo de Responsabilidade, assinado pelo Responsável Legal, no caso de estudante menor de idade, Currículo *Lattes* do candidato; Cópias reprográficas dos documentos de Identidade, CPF e histórico escolar atualizado do candidato à bolsa; comprovante de que se encontra regularmente matriculado no IFPE, no período de vigência da bolsa, de acordo com as normas de envio constantes no item 4 do Edital). O currículo e o histórico escolar servirão para seleção prévia dos candidatos a partir de sua análise quanto ao perfil técnico necessário à execução dos Programas/Projetos.

7. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

As bolsas acadêmicas aprovadas e concedidas de acordo com o presente Edital terão vigência de 11 (onze) meses, compreendendo o período de fevereiro a dezembro de 2016 e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

O pagamento da bolsa será realizado através de depósito em conta bancária, devendo todo candidato aprovado realizar a abertura de uma conta corrente (em qualquer banco) e encaminhar os números da agência e da conta, no período de 10 de fevereiro de 2016 até 11 de fevereiro de 2016, à Direção/Coordenação de Extensão de cada *Campus*, para que possa receber a sua bolsa.

9. QUANTO AOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Cabe ao proponente do programa/projeto buscar financiamento seja através de órgãos de fomento ou parcerias para o desenvolvimento da proposta.

10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Do Coordenador:

- a) Ser docente ou técnico-administrativo com nível superior, ativo ou inativo, vinculado ao IFPE;
- b) Selecionar e indicar como bolsista, estudante(s) com perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- c) Orientar a elaboração do Plano de Trabalho do Bolsista, de acordo com o previsto nos objetivos do programa ou projeto, obedecendo ao limite de até 02 (dois) planos de trabalho;
- d) Gerenciar o andamento do programa ou projeto de extensão, cumprindo metas e cronograma estabelecidos no edital e no programa ou projeto;
- e) Solicitar, quando necessário, a substituição de bolsista(s). Em caso de desligamento de bolsista, em decorrência de quaisquer das hipóteses apresentadas nos critérios do item 12 deste edital, em até três meses, antes do final do período de vigência da bolsa, mediante comunicação formal endereçada à Direção/Coordenação de Extensão do *Campus* e posteriormente encaminhada à PROEXT;
- f) Dispor de carga horária para orientar o(s) estudante(s) extensionistas e desenvolver atividades de acompanhamento do programa ou projeto;
- g) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Trabalho e às condições e responsabilidades assumidas pelo Termo de Compromisso, de modo a atender ao cronograma previsto para realização das atividades;
- h) Acompanhar a frequência mensal e registrar as atividades desenvolvidas ao longo do programa ou projeto;
- i) Assinar a frequência mensal do(s) bolsista(s) independentemente do período de gozo de férias, devendo constar em anexo o relatório de atividade referente ao período;
- j) Encaminhar a frequência mensal do(s) bolsista(s) à Direção/Coordenação de Extensão do *Campus*. O não cumprimento dessa obrigação suspenderá o pagamento da bolsa no mês subsequente;

- k) Receber, avaliar e encaminhar os relatórios parcial e final dos bolsistas sob sua coordenação, segundo modelo disponibilizado pela PROEXT, nos prazos estabelecidos e divulgados pela mesma;
- l) Receber, avaliar e encaminhar as apresentações parcial e final dos bolsistas sob sua coordenação para participação na Mostra de Extensão do IFPE e na Jornada de Extensão/Encontro de Extensão do IFPE respectivamente;
- m) Elaborar artigo científico constando os resultados finais do programa ou projeto e enviar nos prazos estabelecidos;
- n) Comunicar formalmente à PROEXT quaisquer ocorrências que prejudiquem ou inviabilizem a realização do programa ou projeto;
- o) Estar em dia com as exigências dos itens acima, caso tenha participado de outras edições do PIBEX;
- p) Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência do programa ou projeto;
- q) Citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio do Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão – PIBEX, quando da divulgação dos resultados dos programas ou projetos apoiados, em publicações ou apresentações em eventos, cursos, comunicações em congressos etc.;
- r) Incluir os nomes dos bolsistas sob sua coordenação como co-autores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se elaborados com a participação efetiva dos mesmos;
- s) Registrar por meio de fotos, vídeos e/ou outros as atividades desenvolvidas no programa ou projeto;
- t) Participar das atividades sugeridas pela Pró-Reitoria de Extensão, tais como congressos, mostra, jornadas, caravanas, encontros, etc.;
- u) Apoiar o(s) bolsista(s) em suas apresentações em eventos científicos, especialmente na apresentação dos resultados finais, em evento anual de Extensão do IFPE;
- v) Responsabilizar-se por buscar recursos financeiros, junto às agências de fomento ou parceiros ou órgãos internos do IFPE, para realização da proposta, relativos à aquisição de equipamentos, aos materiais de consumo, ao pagamento dos recursos humanos e aos deslocamentos que se fizerem necessários.

10.2 Do bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico/superior, de acordo com a modalidade de bolsa a que está concorrendo, durante todo o período de vigência do Programa;
- b) Apresentar histórico escolar com, no máximo, 03 (três) reprovações em disciplinas que já tenha cursado e sido aprovado;
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- d) Não manter vínculo empregatício ou outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- e) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, as responsabilidades e as condições previstas no Termo de Compromisso;
- f) Seguir orientação do coordenador do programa ou projeto;
- g) Fazer referência à condição de bolsista do Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão – PIBEX do IFPE nas publicações e trabalhos que vierem a apresentar, quando desenvolvidos na vigência das bolsas e relacionados ao seu Plano de Trabalho;
- h) Enviar à PROEXT, em concordância com seu orientador, cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos relacionadas ao programa ou projeto de Extensão;
- i) Registrar as atividades desenvolvidas no período que permanecer no programa ou projeto. No caso de desligamento, este registro deverá ser repassado para o bolsista substituto de modo a garantir a continuidade do preenchimento do mesmo;
- j) Apresentar relatórios parcial e final (artigo) do programa ou projeto dentro dos prazos estabelecidos. A não apresentação do relatório parcial dentro do prazo previsto e do artigo com os resultados finais no término do período de vigência da bolsa impossibilitará o(a) estudante de solicitar outras bolsas ou qualquer tipo de auxílio desta PROEXT, bem como certificação de participação no Programa;
- k) Apresentar os resultados parcial e final na Mostra de Extensão do IFPE e na Jornada de Extensão/Encontro de Extensão do IFPE;
- l) Socializar os resultados finais do programa ou projeto no evento anual de Extensão do IFPE, através de artigo(s) científico(s) a ser (em) submetidos à Revista de Extensão do IFPE;
- m) Comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado no IFPE, no período de vigência da bolsa e mensalmente, através de relatório de frequência, o

cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;

n) Participar das atividades sugeridas pela Pró-Reitoria de Extensão, tais como congressos, mostra, jornadas, caravanas etc.

10.3 A não entrega da ficha de frequência pelo bolsista à Direção/Coordenação de Extensão por um período acumulado de dois meses, sem a devida justificativa, acarretará o desligamento do Programa bem como suspensão do pagamento da bolsa.

10.4 A não entrega, por parte do orientador, de relatório parcial poderá ocasionar advertência e posterior suspensão do pagamento da bolsa de Extensão bem como a impossibilidade de participar de novos editais de seleção do PIBEX.

10. DA CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Ao final do período de concessão da(s) bolsa(s), o(s) estudante(s) e orientador(es) receberá(ão) declaração de participação, mediante cumprimento das atividades definidas por este regulamento e pelo edital vigente.

12. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso;
- b) desempenho da aprendizagem insuficiente¹ (conforme Organização Acadêmica 2014, vigente na Instituição);

1 **Desempenho da aprendizagem insuficiente:** Desempenho da aprendizagem é o termo usado na organização para dimensionar a média para aprovação, logo, desempenho insuficiente corresponderá ao não alcance do nível de desempenho para aprovação no semestre, além de retenção no mesmo, o que remeterá a um desempenho insuficiente (abaixo da média mínima conforme o grau do curso). Neste sentido, o desempenho acadêmico insuficiente está atrelado às diretrizes da Organização Acadêmica em seu Capítulo XIII - Do Sistema de Avaliação - Seção 4 e Da aprovação (em relação à média para aprovação no semestre em cada disciplina: Superior 7,0 e Técnico 6,0) assim como da Seção 7 Da Dependência (para tratar os casos de retenção), ambos no semestre letivo).

- c) Trancamento de matrícula;
- d) desistência da bolsa ou do curso;
- e) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) descumprimento de quaisquer das obrigações consigna no item 10.2 deste edital;
- g) por solicitação do estudante.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) A seleção das propostas será efetuada por uma Comissão de Avaliação instituída pela PROEXT e divulgada conforme consta no item 5 (cinco) do Edital;
- b) O Programa prevê apenas o financiamento de Bolsas de Extensão a Projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;
- c) As propostas, juntamente com os planos de trabalho apresentados, serão analisadas segundo os critérios de avaliação constantes no ANEXO XI.
- d) Para aprovação, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 6,0 pontos, recebendo o *status* de Aprovado.
- e) Das propostas aprovadas, serão consideradas selecionadas para execução em 2015 aqueles que atenderem ao quantitativo disposto no item 6.
- f) Caso o *Campus* garanta complementação orçamentária, poderão ser desenvolvidos em 2015 Programas e Projetos em número superior aos selecionados (item 6) desde que tenham sido inscritos neste edital e obtida nota mínima 6,0 (aprovados).
- g) Para o disposto no item anterior, deverá ser observada a ordem de classificação obtida na seleção deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de Extensão após implantação do seguro de Acidentes Pessoais (por parte dos seus respectivos *Campi* e
-

da EAD ou equivalente) que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer nas atividades de exercício da iniciação à Extensão;

b) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos através da PROEXT.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico pibex@reitoria.ifpe.edu.br

b) Outras informações sobre este Edital poderão ser obtidas contatando-se a PROEXT pelo telefone: (81) 2125-1728 ou por correio eletrônico: pibex@reitoria.ifpe.edu.br

c) O Programa Institucional de Bolsas de Extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o estudante e o IFPE;

d) Os anexos, constantes neste Edital, estarão disponibilizados no site da PROEXT para download;

e) As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares, divulgadas pela PROEXT, constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital.

16. ANEXOS

- Anexo I – Caracterização da ação;
- Anexo II – Equipe de trabalho;
- Anexo III – Cadastro de Inscrição Individual;
- Anexo IV – Plano de Trabalho do discente;
- Anexo V – Modelo de proposta de Programa/Projeto;
- Anexo VI – Termo de compromisso do bolsista;
- Anexo VII - Termo de compromisso do coordenador/orientador;
- Anexo VIII – Termo de responsabilidade;

- Anexo IX - Termo de adesão;
- Anexo X - Frequência;
- Anexo XI - Critérios de Avaliação;

Recife, 02 de outubro de 2015.

Maria José Gonçalves de Melo
Pró-Reitora de Extensão do IFPE

Cláudia da Silva Santos
Reitora do IFPE